

# REGULAMENTO

## CARTÃO CASHBACK SENFF

Este regulamento estabelece as condições gerais do **Programa de Cashback do Cartão Cashback Senff**, criado pelo BANCO SENFF S.A. ("Banco Senff"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.970.623/0001-03, que tem como objetivo oferecer aos clientes um benefício financeiro em forma de devolução parcial do valor gasto em compras. A cada compra realizada com o Cartão Cashback Senff em estabelecimentos físicos, o cliente receberá 1% (um por cento) do valor da transação em Cashback, que será creditado automaticamente em sua Conta Digital Senff e poderá ser usado de acordo com a sua preferência (transferências via PIX, pagamento de boletos, entre outros).

O Programa de Cashback é uma iniciativa promocional do Banco Senff, criado para recompensar a fidelidade dos clientes e proporcionar maior conveniência e flexibilidade no uso de seus benefícios. Ao utilizar o Cartão Cashback Senff, o cliente aceita automaticamente todas as condições e normas descritas neste regulamento.

## DEFINIÇÕES

- **Cashback:** Benefício financeiro oferecido ao cliente na forma de devolução de 1% (um por cento) do valor gasto em cada compra realizada com o Cartão Cashback Senff em estabelecimentos físicos.
- **Conta Digital Senff:** Conta bancária associada ao Cartão Cashback Senff, na qual o valor do Cashback será depositado.
- **Cartão Cashback Senff:** Cartão emitido pelo Banco Senff, vinculado à Conta Digital Senff, que permite ao cliente realizar compras em estabelecimentos físicos e gerar Cashback em cada transação elegível, conforme descrito neste regulamento.
- **Cliente:** Pessoa física titular do Cartão Cashback Senff e da Conta Digital Senff, que participa automaticamente do Programa de Cashback ao utilizar o Cartão Cashback Senff.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 A participação no Programa de Cashback do Cartão Cashback Senff é automática. Ao utilizar o Cartão Cashback Senff, o cliente passa a fazer parte do programa e aceita todas as condições descritas neste regulamento.

1.2 Apenas clientes titulares de uma Conta Digital Senff e de um Cartão Cashback Senff ativo estão aptos a participar do Programa de Cashback.

1.3 Todas as compras realizadas com o Cartão Cashback Senff em lojas físicas são qualificadas para o benefício de Cashback.

1.4 Não serão elegíveis para geração de Cashback as movimentações realizadas na Conta Digital Senff que não envolvam compras em estabelecimentos físicos no Cartão Cashback Senff, como transferências via PIX, pagamentos de contas, ou outras transações não relacionadas diretamente ao uso do Cartão Cashback Senff.

1.5 O valor do Cashback será de 1% (um por cento) sobre o total de cada transação de compra qualificada. Este percentual será aplicado automaticamente em cada transação, sem necessidade de solicitação adicional pelo cliente, e não há um valor mínimo de compra para gerar o benefício de Cashback.

1.6 O valor correspondente ao Cashback será creditado diretamente na Conta Digital Senff do cliente, em



até 72 (setenta e duas) horas úteis após a realização da transação qualificada. O Cashback aparecerá como um crédito identificado no extrato da conta do cliente, relativo a cada transação realizada. Contudo, o Banco Senff reserva-se o direito de ajustar esse prazo em situações excepcionais ou por motivos de força maior, incluindo, mas não se limitando, a interrupções operacionais ou problemas técnicos, sendo essas situações comunicadas ao cliente, sempre que possível.

**1.7** O cliente poderá visualizar o Cashback gerado em cada transação por meio do extrato de sua Conta Digital Senff, com a indicação do valor creditado como Cashback para cada compra elegível.

**1.8** Não há um limite máximo mensal ou por transação para o acúmulo de Cashback. O cliente receberá o benefício de 1% (um por cento) em cada compra elegível realizada com o Cartão Cashback Senff, independentemente da quantidade de transações ou dos valores envolvidos.

**1.9** Caso uma transação que gerou Cashback seja estornada, o valor do Cashback correspondente também será revertido da Conta Digital Senff do cliente.

**1.10** As transações realizadas com o uso do limite de crédito do Cheque Especial não estão elegíveis para o benefício de Cashback.

**1.11** O Banco Senff poderá suspender ou cancelar o benefício de Cashback e excluir o cliente do programa em casos de uso indevido comprovado, mediante notificação prévia ao cliente. Considera-se uso indevido, entre outros, a realização de transações de valores baixos de forma repetida e/ou automatizada com o propósito exclusivo de acumular Cashback; o uso de ferramentas ou sistemas automatizados para gerar transações visando o acúmulo excessivo de Cashback; ou quaisquer outras práticas que se desviem do propósito legítimo do programa, caracterizando vantagem indevida.

## **PRAZO E VALIDADE**

**2.1** O Programa de Cashback do Cartão Cashback Senff tem início com a adesão do cliente e permanecerá em vigor por prazo indeterminado. O Banco Senff se reserva o direito de suspender, modificar ou encerrar o programa a qualquer momento, mediante comunicação prévia aos clientes, respeitando os direitos adquiridos até a data da alteração ou encerramento.

**2.2** O valor de Cashback creditado na Conta Digital Senff do cliente não possui prazo de validade, podendo ser utilizado conforme a conveniência do cliente, sem restrições quanto ao prazo para utilização.

## **EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

**3.1.** O cliente poderá solicitar a exclusão voluntária do Programa de Cashback a qualquer momento, mediante contato com o Banco Senff, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos.

**3.2** O Banco Senff reserva-se o direito de excluir do Programa de Cashback qualquer cliente que descumpra as disposições deste regulamento, incluindo, mas não se limitando, a casos de uso indevido do benefício conforme descrito na Cláusula 1.10.

**3.3** Após a exclusão do Programa, o cliente deixará de acumular novos valores de Cashback. Contudo, o saldo de Cashback já acumulado e creditado em sua conta permanecerá disponível para utilização, salvo nos casos de uso indevido, em que poderão ser aplicadas medidas adicionais previstas neste regulamento.

**3.4** A exclusão do Programa de Cashback, seja por solicitação do cliente ou por descumprimento das regras, poderá ser definitiva ou temporária, a critério do Banco Senff, que avaliará a possibilidade de reingresso conforme o caso.

## **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



4.1 O Banco Senff não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos indiretos, lucros cessantes ou outros prejuízos decorrentes da participação no Programa de Cashback, incluindo eventuais falhas técnicas, atrasos, indisponibilidades temporárias ou erros na concessão ou crédito do benefício.

4.2 O Banco Senff também se exime de responsabilidade pelo uso indevido do Cashback por terceiros, sendo de exclusiva responsabilidade do cliente garantir a segurança de seu cartão, senha e conta digital.

4.3 Em caso de alterações no regulamento, suspensão ou encerramento do Programa de Cashback, o Banco Senff notificará os clientes previamente, não assumindo responsabilidade por expectativas de continuidade do benefício, dado o caráter promocional e sujeito a modificações conforme necessidade operacional e estratégica.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Banco Senff reserva-se o direito de, a qualquer momento, modificar ou atualizar as condições deste regulamento, mediante comunicação prévia aos clientes. As alterações terão efeito a partir da data de sua divulgação, salvo disposição em contrário.

5.2 O benefício de Cashback é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido, trocado, ou transferido para terceiros, sob qualquer circunstância.

5.3 O Programa de Cashback está sujeito à legislação vigente, e qualquer disposição deste regulamento que contrarie normas legais será considerada nula, sem prejudicar as demais disposições, que permanecerão em vigor.

5.5 Ao participar do Programa de Cashback, o cliente declara estar ciente e de acordo com todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento, bem como com as eventuais alterações que possam ser implementadas durante a vigência do programa.

5.6 Se qualquer cláusula deste regulamento for considerada inválida ou inaplicável, as demais cláusulas permanecerão em pleno vigor e efeito.

## DO FORO

6.1. As Partes neste ato elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com a expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e/ou conflitos oriundos deste Termo.

 **Matriz:** Av. Senador Souza Naves, 1.240 – Bairro Cristo Rei – Curitiba – PR – CEP: 80.050-152

 **SAC:** 0800 595 0595  **Site:** [www.senff.com.br](http://www.senff.com.br)

 **Ouvidoria:** 0800 727 0270  **E-mail:** [ouvidoria@senff.com.br](mailto:ouvidoria@senff.com.br)

